

Artigo 19.º

(Remuneração e encargos)

- 1.
- 2.
- 3.

4. Se a convenção de arbitragem for omissa e as partes não chegarem a acordo na matéria, as remunerações dos árbitros e de outros intervenientes no processo arbitral são as que forem fixadas supletivamente em tabela a aprovar por despacho do Governador.

Aprovado em 7 de Maio de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 95/98/M

de 11 de Maio

Tendo sido requerida pelos respectivos titulares a revogação das autorizações governamentais n.ºs 46/94, 77/92, 9/83, 18/87, 69/93, 8/88, 45/92 e 17/95, relativas à instalação e utilização de redes de radiocomunicações do serviço móvel terrestre, do serviço fixo por satélite e do serviço amador, atribuídas, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 242/94/M, de 14 de Novembro, 22/93/M, de 1 de Fevereiro, 185/81/M, de 16 de Novembro, 128/87/M, de 19 de Outubro, 314/93/M, de 6 de Dezembro, 96/88/M, de 30 de Maio, 121/92/M, de 8 de Junho, e 107/95/M, de 10 de Abril;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e nos termos da alínea f) do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. São revogadas as Portarias n.ºs 242/94/M, de 14 de Novembro, 22/93/M, de 1 de Fevereiro, 185/81/M, de 16 de Novembro, 128/87/M, de 19 de Outubro, 314/93/M, de 6 de Dezembro, 96/88/M, de 30 de Maio, 121/92/M, de 8 de Junho, e 107/95/M, de 10 de Abril.

Governo de Macau, aos 4 de Maio de 1998.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, *José Alberto Alves de Paula*.

Portaria n.º 96/98/M

de 11 de Maio

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

第十九條

(報酬及負擔)

- 一、
- 二、
- 三、

四、 仲裁協議並無訂定，而當事人就有關事宜不能達成協議時，仲裁員及其他參與仲裁之人之報酬，按總督以批示核准之收費表訂定。

一九九八年五月七日核准

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第95/98/M號

五月十一日

由於相關之權利人要求廢止分別經十一月十四日第242/94/M號訓令，二月一日第22/93/M號訓令，十一月十六日第185/81/M號訓令，十月十九日第128/87/M號訓令，十二月六日第314/93/M號訓令，五月三十日第96/88/M號訓令，六月八日第121/92/M號訓令及四月十日第107/95/M號訓令賦予，有關安裝及使用陸地移動服務、固定人造衛星服務及業餘服務之第46/94號，第77/92號，第9/83號，第18/87號，第69/93號，第8/88號，第45/92號及第17/95號之政府許可；

由郵電司提議；

運輸暨工務政務司行使澳門組織章程第十六條第一款b)項所賦予之權能及根據十月十四日第259/96/M號訓令第一條f)項之規定，命令：

獨一條——廢止十一月十四日第242/94/M號訓令，二月一日第22/93/M號訓令，十一月十六日第185/81/M號訓令，十月十九日第128/87/M號訓令，十二月六日第314/93/M號訓令，五月三十日第96/88/M號訓令，六月八日第121/92/M號訓令及四月十日第107/95/M號訓令。

一九九八年五月四日於澳門政府

命令公布

運輸暨工務政務司 鮑維立

訓令 第96/98/M號

五月十一日

鑒於有必要發行一套新郵票；
經考慮郵電司之建議；

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É emitida e posta em circulação, a partir do dia 20 de Maio de 1998, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Vasco da Gama — Caminhos Marítimos», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,00 pataca	1 900 000
\$ 1,50 patacas	1 900 000
\$ 2,00 patacas	1 900 000
Bloco com selo de \$ 8,00	1 800 000

Artigo 2.º Os selos são impressos em 475 000 folhas miniatura, das quais 118 750 serão mantidas completas para fins filatélicos.

Governo de Macau, aos 7 de Maio de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 97/98/M

de 11 de Maio

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É emitida e posta em circulação, a partir do dia 22 de Maio de 1998, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Oceanos», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,50 patacas	1 900 000
\$ 3,00 patacas	1 900 000
Bloco com selo de \$ 9,00	1 800 000

Artigo 2.º Os selos são impressos em 475 000 folhas miniatura, das quais 118 750 serão mantidas completas para fins filatélicos.

Governo de Macau, aos 7 de Maio de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 98/98/M

de 11 de Maio

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores, para o ano económico de 1998;

總督行使《澳門組織章程》第十六條第二款賦予之權能，下令：

第一條 — 除現行郵票外，自一九九八年五月二十日起，發行並流通以「華士古達嘉馬 — 航海路線」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	1 900 000 枚
澳門幣一元五角	1 900 000 枚
澳門幣二元	1 900 000 枚
含面額澳門幣八元郵票之小全張	1 800 000 枚

第二條 — 該等郵票印刷成四十七萬五千張小版張，其中十一萬八千七百五十張將保持完整，以作集郵用途。

一九九八年五月七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 97/98/M 號

五月十一日

鑒於有必要發行一套新郵票；

經考慮郵電司之建議；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第二款賦予之權能，下令：

第一條 — 除現行郵票外，自一九九八年五月二十二日起，發行並流通以「海洋」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣二元五角	1 900 000 枚
澳門幣三元	1 900 000 枚
含面額澳門幣九元郵票之小全張	1 800 000 枚

第二條 — 該等郵票印刷成四十七萬五千張小版張，其中十一萬八千七百五十張將保持完整，以作集郵用途。

一九九八年五月七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 98/98/M 號

五月十一日

鑒於消費者委員會一九九八經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准；